DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026 | Ano XI | Edição nº 2362 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Inexigibilidade 3
Atos de Pessoal 3
Outros atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3856/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determina a **READAPTAÇÃO**, em caráter temporário, do servidor **FABIO EDUARDO PINHEIRO DE CAMARGO,** portador da CTPS 0090054– Série 00099- SP., ocupante do cargo de **AGENTE COMUN ITÁRIO DE SAÚDE,** do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado no Setor do PACS, para efetuar atividades na função de **RECEPCIONISTA**, sem redução salarial, no Setor de Atenção Primária a Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de agosto de 2026 à 16 de agosto de 2027; quando será submetido a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 3857/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determina a **READAPTAÇÃO**, em caráter temporário, da servidora **RITA DE CASSIA MANTOVANI ROMERA,** portadora da CTPS 13449 Série 00212 SP., ocupante do cargo de **Servente,** do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Setor de Merenda Escolar - Administrativo, para efetuar atividades na função de **Recepcionista,** no Setor de Atenção Primária a Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027; quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

= DECRETO Nº 3.755, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 =

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.072, de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maço de 1964;

CONSIDERANDO os recursos financeiros transferidos pela União destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Pirangi um crédito suplementar no valor de R$.133.493,59 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2.045.0000 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 386	R$.133.493,59	**Fonte Recursos:** 05	**Código Aplicação** 302.000

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação,** decorrente das transferências financeiras recebidas da União e/ou do Estado destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º - Ficam atualizados os anexos do Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal nº 3.049, de 16 de outubro de 2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 3.035, de 26 de junho de 2025), em conformidade com o

disposto neste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 17 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Termo de Anulação da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 – Processo nº 48/2026

Objeto: Executar serviço de passeio cultural e turismo para 90 idosos do SCFV do CRAS, promovendo fortalecimento de vínculo das relações familiares e comunitárias, incentivando autonomia e participação social e o envelhecimento ativo.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 23/07/2026, constante nos autos, que opinou pela inviabilidade jurídica à continuidade da contratação direta por Inexigibilidade, e sim através de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, pautada no princípio da autotutela, deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios (legalidade) ou revoga-los por interesse público (conveniência e oportunidade);

CONSIDERANDO a imperial existência do interesse público;

RESOLVE:

1. Anular o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, bem como todos os atos procedimentais a ele relativos.

2. Determinar o arquivamento do processo após as comunicações de estilo aos interessados, se houver.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras/Licitações para providências imediatas.

CUMPRA-SE. **PUBLIQUE-SE**, na forma da lei.

Pirangi-SP, 18 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANGI torna pública o presente Termo de Aditamento n° 01/2026 referente ao Contrato Administrativo n° 50/2026, firmado com **NATALIA FORDIANI SOUZA DE CARVALHO**, para alteração da cláusula 1ª passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada passará a prestar serviços de Professora de Educação Básica I - PEB I na EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal.

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza todos os efeitos legais**.**

. PIRANGI-SP, 19 de agosto de 2026

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATADO:

_____

NATALIA FORDIANI SOUZA DE CARVALHO

.....